

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Acrescenta § 3º ao artigo 66 da Resolução 06, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna - MG, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou, e eu, Antônio de Miranda Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 66º da Resolução 06, de 21 de Junho de 2018, passa a vigorar acrescido de um § 3º com a seguinte redação:

*“Art. 66
(...)
§ 3º Considera-se justificada a ausência do Vereador quando:
I - em licença para tratamento de saúde, comprovada por atestado médico;
II - em razão de doença grave ou falecimento de pessoa da família, até o segundo grau civil;
III - em desempenho de missão deferida pela Mesa em virtude de sua relevância, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada.”*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 20 de Janeiro de 2025.

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Gustavo Dornas Barbosa
Vice-Presidente

Márcia Cristina Silva Santos
Secretária

Justificativa

Com a alteração da redação do Art. 66º da Resolução 06, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, regulamenta a forma de justificativa das Faltas dos vereadores às Sessões da Câmara Municipal, visto que a presença dos vereadores é essencial para o bom funcionamento da instituição, a efetividade da legislação e a responsabilidade política perante a população.

Assim garantindo que haja transparência e clareza nas ausências, ao mesmo tempo que se respeita os direitos dos vereadores.

A participação ativa dos Vereadores nas reuniões é essencial para assegurar que as decisões e deliberações aconteçam de forma eficiente e representativa.

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Gustavo Dornas Barbosa
Vice-Presidente

Márcia Cristina Silva Santos
Secretária